



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12, DE 05 DE JULHO DE 2016.

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE
ISENÇÃO FISCAL AO LOTEAMENTO
RECANTO DA SERRA II NESTE MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS**, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 074/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente a **RDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME**, CNPJ: 20.157.357/0001-95, e,

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA II**, localizado neste município, de propriedade de **RDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME**, destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do **ALVARÁ** pelo Departamento de Administração Tributária.



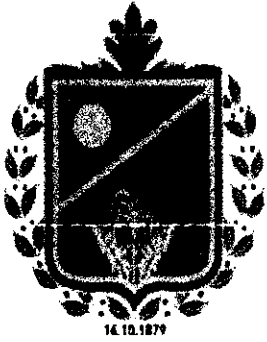
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Douglas'.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 18 DE AGOSTO DE 2016


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12, DE 05 DE JULHO DE 2016.

APROVA, RECONHECE E CONCEDE
ISENÇÃO FISCAL AO LOTEAMENTO
RECANTO DA SERRA II NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 074/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente a RDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 20.157.357/0001-95, e:

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de morádeas consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA II, localizado neste município, de propriedade de RDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, destinada a construção de habitações de lazer.


Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, e contar de expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.


Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 - Centro - Bananeiras - PB - CEP 58.220-000
Fone: (83) 3367 1129 - FAX - (83) 3367 1090
www.bananeiras.pb.gov.br


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 368, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 - Centro - Bananeiras - PB - CEP 58.220-000
Fone: (83) 3367 1129 - FAX - (83) 3367 1090
www.bananeiras.pb.gov.br